

Processo n.: @RLA 18/00678506

Assunto: Auditoria sobre questões referentes à gestão do patrimônio de bens imóveis sob a responsabilidade da Agência Regional de Criciúma

Interessados: Cleverson Siewert, Enaldo dos Santos, Agência Macrorregional Sul da Celesc – Criciúma e Luana Regina Coelho

Responsáveis: Cleício Poletto Martins e Bárbara Kely Cittadin

Procuradora: Albina Giassi (de Enaldo dos Santos)

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 1651/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar cumpridas as determinações do item 2, e subitens, da Decisão n. 294/2020, endereçadas ao Sr. Cleício Poletto Martins, Diretor-Presidente da Celesc Distribuição S.A. à época, bem como o item, 3 e subitens, da referida Decisão, endereçadas ao Núcleo Sul – NUSUL - da empresa estatal.

2. Recomendar à Unidade Gestora, nas pessoas de seu titular e do responsável pelo controle interno, que:

2.1. promova revisão dos procedimentos internos a fim de garantir o atendimento tempestivo dos comandos exarados pelo TCE/SC, especialmente quando envolverem apuração de possíveis danos ao erário, com previsão de controles e consequências administrativas compatíveis com a relevância do tema;

2.2. realize a revisão da norma referente ao fundo patrimonial (N-120.0002), em especial em relação ao item 5.3.1, alínea 'i', sem prejuízo de outros dispositivos, a fim de compatibilizá-la com o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal e o item 2 do Prejulgado n. 984 do TCE/SC; e

2.3. realize estudos para identificar as causas que culminaram na venda inoportuna de imóvel próprio, seguida da locação do mesmo bem, assim como demora em transferir as atividades da empresa para outro local, estabelecendo formalidades que assegurem adequado planejamento e controles que impeçam novas ocorrências semelhantes.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que fundamentam, aos Responsáveis e Interessados supramencionados, à procuradora constituída nos autos, à Celesc Distribuição S.A. e ao responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

4. Determinar o arquivamento do presente procedimento.

Ata n.: 33/2023

Data da Sessão: 06/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício